



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

— C.G.C. 22.702.369/0001-89 —

Praça Getúlio Vargas, 20

36.970-000

Minas Gerais



RESOLUÇÃO Nº 05/93

"Dispõe sobre a recomposição das remunerações do Prefeito e do Vice-Prefeito."

A mesa da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - De conformidade com o art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 179, § 2º da Constituição Estadual e a instrução normativa nº 02/89 de 08/06/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o subsídio do Prefeito Municipal obedecerá aos seguintes valores a partir de 01/04/93:

a) SUBSÍDIO	: Cr\$ 30.751.643,00
b) VERBA DE REPRES.	: Cr\$ 30.751.643,00
TOTAL	: Cr\$ 61.503.286,00

Parágrafo Único : O valor fixado corresponde ao valor determinado pela Resolução nº 12/92 devidamente recomposto pelo INPC (IBGE) até março de 1993.

Artigo 2º - A partir de 01/04/93, conforme o disposto na Resolução nº 12/92, a remuneração do Vice-Prefeito corresponde a:

a) SUBSÍDIO	: Cr\$ 7.687.910,00
b) VERBA DE REPRES.	: Cr\$ 7.687.910,00
TOTAL	: Cr\$ 15.375.820,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 de março de 1993.